



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 632/98

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A EMATER-ES E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Espírito Santo - EMATER-ES, possibilitando àquela Empresa prestar assistência Técnica aos produtores rurais deste município.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas provenientes da presente Lei, o Município poderá repassar a EMATER-ES um total de até R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) por mês.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente, no qual se fará a seguinte transposição:

ANULAÇÃO:

011 - Gabinete do Prefeito
03070200.000 - Superv. e Coordenação Superior
03070202.003 - Ações Relativas a Realização do Carnaval de 1998.
3132 - Outros Serviços e Encargos - R\$ 6.000,00

013- Secretaria Municipal de Administração
03070210.000- Administração Geral
3192- Despesas de Exercício Anterior R\$ 4.200,00

SUPLEMENTAÇÃO:

018 - Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
04070310.000 - Assistência Financeira
04180312.049 - Subvenção Social a EMATER - ES.
3231 - EMATER - ES - R\$ 10.200,00



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, aos treze dias do mês de abril de 1998.

FRANCISQUETO AMORIM
Prefeito Municipal